Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1801 DE 18 DE novembro DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS, COM 7.360 m2, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 1707, de 17 de outubro de 1983.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, ao Estado do Rio de Janeiro, após remembramento, dos lotes nºs. 360, 361, 362, 363, 384, 385 - 386 e 387 com frente para a Rua L; dos lotes nºs. 388, 389, 390,- 391, 392 e 393 com frente para a Rua E; dos lotes Nºs 364, 365, - 366, 367, 368, 369, 402, 403, 404, 405, 406, e, 407, com frente - para a Rua D; dos lotes nºs. 378, 379, 380, 381, 382 e 383, com - frente para a Rua C e de parte da Rua D, no Loteamento Santa Maria, no Distrito de Floriano, perfazendo área total de 7.360 m2.

Parágrafo Único - Na área acima citada, o Estado do Rio de Janeiro construirá, e manterá, um estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de novembro de 1984

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW E. DO AMARAL
PREFEITO